



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 562

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/6/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 27/6/2016
PRESIDENTE

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 187, de 11 de março de 1998:

"Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – os contribuintes que adotaram ou adotarem, menores abandonados até que estes completem 21 (vinte e um) ano de idade, ou 25 (vinte e cinco) anos de idade, se, comprovadamente, estiverem cursando escola de nível superior."

Considerando que o gesto de adotar um menor abandonado deve ter um maior reconhecimento pelo Poder Público, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de realizar estudos no sentido de tornar vitalícia a isenção do IPTU para contribuintes que adotaram ou adotarem menores abandonados.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 27 de junho de 2016.

Vereador Autor **CARREIRA**
PSB